



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 10/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Resolução nº. 112/2024 da Câmara Municipal de Novo Horizonte

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ nº 51.347.482/0001-91, com sede na Rua 28 de Outubro, nº 466, Centro, por intermédio do Equipe de Compras e Licitações, torna público que realizará **Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 112/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

De 13/03/2025 às 8:00h até 18/03/2025 às 8h15min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

LINK DO EDITAL: <http://cm.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública Contratação de empresa para renovação de seguro automotivo do veículo oficial da Câmara Municipal de Novo Horizonte - SP – Ford Fusion.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO;

1.2.3 – ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Novo Horizonte/SP, para exercício de 2025 na classificação abaixo:

2 Câmara Municipal de Novo Horizonte
01 Poder Legislativo
01 01 Câmara Municipal
01 122 Administração Geral
01 122 0001 Processo Legislativo
01 122 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara
014 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.526,23 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos) anual.

4. DA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica com acesso ao link <http://cm.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

4.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que se cadastrarem e apresentarem toda a documentação exigida no sistema <http://cm.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.1.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.1.3.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. (modelo anexo).

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

de sua apresentação.

5.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, principalmente o preço, vinculam a Contratada, sendo que os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.1 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.1.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.2. Havendo propostas, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

6.3. Após encerramento do período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

6.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Conjuntamente com a proposta, deverão ser encaminhados no sistema os documentos abaixo, conforme o caso:

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

Em caso de aquisição de materiais ou equipamentos:

IV - a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Em caso de prestação de serviços:

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII- Declarações exigidas (MODELO ANEXO):

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

assumindo como firmes e verdadeiras;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

VIII- Declaração de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Se for o caso) – (MODELO ANEXO).

7.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser verificada através de sítios oficiais, porém havendo alguma restrição na comprovação das mesmas, ou se o fornecedor não apresentar algum dos documentos exigidos ele será inabilitado.

7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4. A verificação dos documentos de que trata o caput do art. 18 da Resolução nº 112/24 desta Câmara será realizada no sistema próprio, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a classificação da proposta de menor valor, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao termo de contrato (nota de empenho/Autorização de serviço que será encaminhado ao vencedor por meio de endereço eletrônico informado na proposta ou entregue presencialmente, para emissão da apólice. O recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente implica no reconhecimento de substituição de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

10.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara de Novo Horizonte (Transparência), na Plataforma de Dispensa Eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento para o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Faz parte do Termo de Referência, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do presente Aviso.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Novo Horizonte, 12 de março de 2025

Neiva Aparecida Johansen

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Novo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para renovação de seguro automotivo do veículo oficial da Câmara Municipal de Novo Horizonte - SP – Ford Fusion, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Qtde	Valor
01	Veículo: Ford – Fusion SEL 2.5 16v (Automático) Gasolina – 4 portas. Ano Fabricação/Ano Modelo: 2011/2012. Categoria: Passeio Importado Quantidade de Passageiros: 5 Placa: DKI6472 Chassi: 3FAHP0JA3CR165914 Renavam: 00424483092 Blindagem: Não Rastreador: Não CEP do local onde o veículo pernoita: 14.960-026 Cidade: Novo Horizonte - SP	01	R\$

1.2 A apólice do serviço de seguro automotivo deverá contemplar, no mínimo , as seguintes coberturas em todo o Brasil:

1.2.1. Básica – Colisão/Incêndio/Roubo/Furto: 100% da tabela FIPE;

1.2.2. Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFA) de R\$ 200.000,00 para Danos Materiais;

1.2.3. Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFA) de R\$ 200.000,00 para Danos Corporais;

1.2.4. Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFA), conforme condições gerais, para Objetos transportados pelo veículo;

1.2.5. Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFA) de R\$ 10.000,00 para Danos Morais/Estéticos;

1.2.6. Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) de R\$ 20.000,00 para Morte;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

- 1.2.7. Acidentes Pessoais **por Passageiro** (APP) de R\$ 20.000,00 para Invalidez;
- 1.2.8. Extensão de Reboque ilimitado, conforme condições gerais;
- 1.2.9. Carro Reserva 15 dias, conforme condições gerais.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice.
- 1.4. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto
- 1.5. Para este objeto há catálogo eletrônico para o órgão. Item: 101; Código: 001.001.025; Descrição: Seguro Automotivo; Categoria: Serviço; Catálogo: Outros; Classe Categoria: Serviço; Código Classe: 3; Nome Classe: Continuado; Quantidade: 1.
- 1.6. A despesa com a contratação de empresa para tal prestação de serviços é compatível com o PCA (Plano de Contratação Anual) de 2025, elaborado conforme a Resolução nº 109/24.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Novo Horizonte possui a necessidade de contratar empresa para renovação de tal seguro, tendo em vista o encerramento da vigência da apólice em 28 de abril deste ano (Apólice nº 0531 8 6866990 em anexo) e para assegurar a proteção patrimonial do veículo durante os deslocamentos à Capital e cidades de nossa região, proporcionando uma maior segurança aos servidores e vereadores quando das locomoções, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda que deu origem ao presente procedimento administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de prestação de serviço continuado a ser adquirido mediante *dispensa de licitação*.
- 3.2. A contratação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Apresentação de comprovante de inscrição da contratada junto à Susep – Superintendência de Seguros Privados.

4.2. O fornecedor fica obrigado a prestar os serviços solicitados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de emissão de Ordem de Serviço, após o seu recebimento, sendo vedada qualquer tipo de subcontratação do objeto contratual.

4.3. A apólice assinada digitalmente pela contratada deverá ser enviada por meio de endereço eletrônico da Câmara Municipal de Novo Horizonte, camara@camaranh.sp.gov.br mediante confirmação de recebimento, ou deverá ser entregue em seu endereço: Rua 28 de Outubro, 466 – centro – CEP 14.960-060.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice, o que constará na Ordem de Serviço, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/ Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

8. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento eletrônico de contratação direta.

8.2. Os documentos necessários à habilitação estão descritos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.526,23 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos) anual, conforme orçamentos obtidos junto às empresas do ramo (inciso IV, § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021). Além disso, será o presente certame divulgado nos portais oficiais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Selecionaremos a proposta mais vantajosa que, neste caso, será aquela que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal

2 Câmara Municipal de Novo Horizonte
01 Poder Legislativo
01 01 Câmara Municipal
01 122 Administração Geral
01 122 0001 Processo Legislativo
01 122 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara
014 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21 e no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As propostas apresentadas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.

12.2. O encaminhamento da solicitação de orçamento devidamente preenchido pela interessada implica no conhecimento e aceitação dos termos e condições disciplinados no presente Termo de Referências, a qual, desde então, se obriga a cumprir.

12.3. Eventuais divergências existentes entre a proposta encaminhada e o presente Termo de Referência serão desconsideradas, prevalecendo este último.

Dúvidas e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no endereço da Câmara Municipal no horário das 08h às 17h ou mesmo pelos telefones ou e-mail do ente (preferencialmente em licitacaocmnh@camaranh.sp.gov.br)

Novo Horizonte, 10 de março de 2025.

Neiva Aparecida Johansen
Agente de Contratação



Apólice

Seguro Auto Frota Tradicional

NOVO HORIZONTE CAMARA MUNICIPAL

Vigência: 28/04/2024 ATÉ 28/04/2025

Com sua apólice **Auto Frota**, você tem:

Tranquilidade para seus negócios com a
flexibilidade que sua empresa precisa.

Olá, **NOVO HORIZONTE CAMARA MUNICIPAL**

Muito obrigado por escolher o **Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo todos os Cartões de segurado, com os telefones de contato da Central 24 horas.

Para saber mais sobre o Seguro Auto Frota da Porto, acesse o Portal do Cliente, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco!

Um abraço,



Jaime Soares
Diretoria/Porto Auto



Rivaldo Leite
CEO Seguros

Siga-nos nas redes sociais:



@portoseguro



facebook.com/porto



@porto



youtube.com/portoseguro



Assistências 24h



**Socorro
mecânico
no local**



**Reboque do
veículo por
pane ou sinistro**



**Transporte
para recuperação
de veículo**



Chaveiro



Hospedagem



**Troca
de pneus**



**Translado de
corpos e formalidades
legais**



**Transporte
dos passageiros
do veículo**



**Falta de
combustível**

Os serviços estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site:
www.portoseguro.com.br

Dados da sua apólice

Segurado(a): NOVO HORIZONTE CAMARA MUNICIPAL

Nome social:

CNPJ/ CPF: 51.347.482/0001-91

Endereço: R 28 DE OUTUBRO, 466 - CENTRO - NOVO HORIZONTE - SP -
14960-060

Atividade da empresa: 8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Tipo de contratação: SEGURO TRADICIONAL - REDE REFERENCIADA E/OU LIVRE
ESCOLHA - PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS

Vigência da apólice: 28/04/2024 ATÉ 28/04/2025

Endosso: 0

Tipo de endosso:

Operação de negócio: CONVENCIONAL

Apólice anterior:

Apólice atual: 0531 8 6866990

Nº da proposta: 20 21604564

Contrato: 310429

Data emissão: 07/06/2024

Dados do corretor

Nome: **GERA CONFIANCA COR DE SEGS S/S LTDA**

CNPJ: **10.722.145/0001-50**

Telefone: **(11) 974141976**

SUSEP Oficial: **202014789**

SUSEP Porto: **LI2D8J**



Dados do pagamento

Valor do Seguro

Valor da tarifa	Valor líquido	Juros
R\$ 1.799,38	R\$ 1.575,00	R\$ 0,00
IOF	Valor à vista	Valor total
R\$ 0,00	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00

Forma de Parcelamento

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 1.575,00	07/07/2024
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		
10ª		
11ª		
12ª		

Forma de Pagamento

BOLETO BANCÁRIO

Descrição

Item: 1

Vigência do item: 28/04/2024 ATÉ 28/04/2025

Veículo: FORD FUSION SEDAN SEL 2.5 16V AUT. - 5 PASS

Fabricação /Modelo: 2011 / 2012

Combustível: GASOLINA

Okm: N

Cód. FIPE: 33359

Cód. ident.: 58.824.417.793.15-6

Placa: DK16472

Chassi: 3FAHPOJA3CR165914

Utilização: SERVIÇOS

Classe de bônus: 0

Local de risco: DEMAIS REGIOES DO ESTADO DE SAO PAULO

Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Nome do proprietário(a): CÂMARA MUNICIPAL EM NOVO HORIZONTE

Nome social do proprietário(a):

CNPJ/CPF do proprietário(a): 08.608.488/0001-46

Coberturas de sua apólice

Coberturas / Cláusulas	Valor máximo de Indenização	Franquia / Valor do 1º risco	Preço Tarifa Cobertura/cláusulas
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE	R\$ 7.366,80	R\$ 634,98
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 64,50
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 283,55
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 156,62
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5,95
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 10.000,00		R\$ 172,99
PARABRISAS		R\$ 720,00	
VIDRO TRASEIRO		R\$ 550,00	
VIDROS LATERAIS		R\$ 153,00	
FARÓIS		R\$ 568,00	
FARÓIS LED		R\$ 897,00	
FARÓIS XENON		R\$ 1.303,00	
LANTERNA		R\$ 516,00	
LANTERNA LED		R\$ 455,00	
RETROVISORES		R\$ 357,00	
CARRO RESERVA P. BÁSICO - COMPLETO (R\$1.350,00/R\$90,00 DIA) REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 46,81
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA (PANE 2000KM-SINISTRO 2000KM)- REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 209,60

Informações adicionais

Havendo aceitação, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. **As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.** Telefone para atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na inexistência da tabela FIPE (www.fipe.org.br) será utilizada, como substituta, a tabela MOLICAR (www.molicar.com.br). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data de saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços especificada da apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos.
Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br

Consulte regras e condições na plataforma.

As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro.

Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.

Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídos para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.

Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.

Tratamento de dados pessoais

A Porto – aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo – utilizará seus dados pessoais para as finalidades previstas na **Política de Privacidade** www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade, tais como ações de marketing, execução de atividades pré-contratuais e/ou contratuais, análise de sinistros e de prevenção a fraudes, com toda proteção, privacidade, transparência, qualidade e exatidão das informações, armazenando-os pelo prazo exigido em lei/norma.

Adotamos medidas, tecnologias e protocolos de segurança da informação, conforme as melhores práticas de mercado e observamos os padrões de qualidade das principais certificações internacionais sobre o tema, tanto em nossos ambientes virtuais quanto físicos.

Convidamos você a visitar nossa Política de Privacidade onde estão informações completas sobre a coleta, o uso, o descarte e o compartilhamento dos dados com nossos parceiros. Exerça seus direitos como Titular dos Dados Pessoais através da Área do Cliente – Perfil e Privacidade, no menu superior da tela, em nosso site o www.portoseguro.com.br

Anotações

GUINCHO KM ILIMITADO

Canais de atendimento

Pronto! Agora você já tem em mãos todos os dados detalhados da sua apólice. Consulte este material sempre que precisar para esclarecer dúvidas do seu contrato ou, se preferir, entre em contato com a gente pelos nossos canais de atendimento.



Central de Atendimento 24 horas

Solicitação de serviços e aviso de sinistro:

Grandes Capitais: 3004 6221

Demais localidades: 0800 727 2810

Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:

0800 727 2766 – SAC: Informação, reclamação e cancelamento

0800 727 8736 – Atendimento exclusivo para deficientes auditivos

0800 727 1184 – Ouvidoria: de segunda a sexta – feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

Atendimento SUSEP

0800 021 8484 – Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico: **www.susep.gov.br**, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489

Cidade: São Paulo – SP – CEP: 01205-905

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei
20.138 de 06/12/1945

www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas



Nome: GERA CONFIANCA COR DE SEGS S/S LTDA

CNPJ: 10.722.145/0001-50

Tel.: (11) 974141976

Susep Porto: LI2D8J

Susep Oficial: 202014789



Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489.

Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei
20.138 de 06/12/1945.

www.portoseguro.com.br/auto

Solicitação de serviços e aviso de sinistro

3004-6221 - Grandes Capitais

0800-727-2810 - Demais localidades

Para mais informações, consulte seu corretor ou ligue

0800 727 2766 - SAC: informação, reclamação e cancelamento.

0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.

0800 727 1184 - Ouvidoria.

Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela
sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço
eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante
da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00424483092

PLACA

DKI6472

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

13426956651

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FORD FUSION

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

3FAHP0JA3CR165914

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

Documento emitido por DETRAN SP (506FC55409BFB92D1D8E1F8475354EFD584CD4C3E) em 01/07/2024 às 16:10:52.

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

173CV/2488

PESO BRUTO TOTAL

1.94

MOTOR

CR165914

CMT

,

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICÁVEL

NOME

NOVO HORIZONTE CAMARA MUNICIPAL

CPF / CNPJ

51.347.482/0001-91

LOCAL

NOVO HORIZONTE SP

DATA

01/07/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

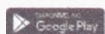
Recall não atendido

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Dispensa de Valor nº: 10/2025

Com base no art. 75, II da lei 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa para renovação de seguro automotivo do veículo oficial da Câmara Municipal de Novo Horizonte - SP – Ford Fusion.

Proposta:

Item	Descrição	Qtde	Valor
01	Veículo: Ford – Fusion SEL 2.5 16v (Automático) Gasolina – 4 portas. Ano Fabricação/Ano Modelo: 2011/2012. Categoria: Passeio Importado Quantidade de Passageiros: 5 Placa: DKI6472 Chassi: 3FAHP0JA3CR165914 Renavam: 00424483092 Blindagem: Não Rastreador: Não CEP do local onde o veículo pernoita: 14.960-026 Cidade: Novo Horizonte - SP	01	R\$

COBERTURAS:

A apólice do serviço de seguro automotivo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas em todo o Brasil:

Básica – Colisão/Incêndio/Roubo/Furto: 100% da tabela FIPE;

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFA) de R\$ 200.000,00 para Danos Materiais;

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFA) de R\$ 200.000,00 para Danos Corporais;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFA), conforme condições gerais, para
Objetos transportados pelo veículo;

Responsabilidade Civil Facultativa Veicular (RCFA) de R\$ 10.000,00 para Danos
Morais/Estéticos;

Acidentes Pessoais **por Passageiro** (APP) de R\$ 20.000,00 para Morte;

Acidentes Pessoais **por Passageiro** (APP) de R\$ 20.000,00 para Invalidez;

Extensão de Reboque ilimitado, conforme condições gerais;

Carro Reserva 15 dias, conforme condições gerais.

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão
totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme descrição do objeto e preço
estabelecidos no Edital.

Local, data

Assinatura do Responsável

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A EMPRESA xxxx, por meio de seu representante legal, Sr. xxxxx, _____ (nome completo), interessada em participar da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. ____/____, da Câmara Municipal de Novo Horizonte, declara, sob as penas da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, declarando como firmes e verdadeiras;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte
- SP.

Local, data e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA XXXX, representada por xxxxxx, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de dispensa de licitação realizado pela Câmara Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data.

assinatura do representante, Nome do representante: CPF Nº